



mb

Comissão de CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 5242

Assunto: Institui o Programa de Incentivo ao Turismo, à Cultura e à Beleza e dá outras Providências.

Iniciativa: Do Poder Executivo.

PARECER DO RELATOR

O **Projeto de Lei nº 5242** que institui o Programa de Incentivo ao Turismo, à Cultura e à Beleza e dá outras Providências, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando a Orientação da Procuradoria Jurídica nº 50/2019, e que a matéria proposta (CRIAÇÃO do programa) está dentro das atribuições do Poder Executivo (Inciso IV do art. 32 da Lei Orgânica do Município), sendo competência do Poder Legislativo deliberar sobre o assunto (inciso II do art. 32 da Lei Orgânica do Município), ficando sua EXECUÇÃO condicionada à previsão na lei orçamentária, conforme art. 135 da Lei Orgânica. O projeto encontra-se em conformidade com o procedimento preceituado pelo art. 153 e seguintes do Regimento Interno.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de março de 2019.

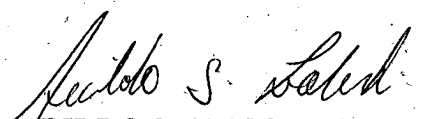

MARCOS RIBAS
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 5242, concluímos pelo seu acatamento, e desta forma, também pela aprovação desta proposição.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de março de 2019.


ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro


DENIS SANSON
Membro